



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 67/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 790/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$ 1.223.869,14 em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Hermínio Coelho.

RECEBIDO NA COTEI  
Em 09/04/2013  
Horas 11:00  
Por [Assinatura]



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 790/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.223.869,14 em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e catorze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado nos extratos das contas bancária específicas, tabelas de *Superávit* financeiro, demonstrativo financeiro dos convênios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 04 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO  
Presidente - ALE/RO



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 790/2013

### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA</b>			<b>1.223.869,14</b>
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.122.1280.2992	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	3.3.90	0227	100.000,00
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	3.3.90	0227	123.869,14
			<b>TOTAL</b>	<b>1.223.869,14</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 040 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.223.869,14 em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, na Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER, R\$ 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil e oitocentos sessenta e nove reais e catorze centavos) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observado no ofício n. 678/2013-CGG e documentação anexa.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012 e tem como objetivo atender a necessidade em dotar o Ministério Público de Rondônia de recursos para aquisição de equipamentos de material permanente e na capacitação e aperfeiçoamento de membros e servidores, visando com isto oferecer condições para no atendimento à demanda da sociedade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.223.869,14 em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e catorze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado nos extratos das contas bancária específicas, Tabelas de Superávit Financeiro, Demonstrativo Financeiro dos Convênios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um representante do Poder Executivo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA</b>			<b>1.223.869,14</b>
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.122.1280.2992	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	3.3.90	0227	100.000,00
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	3.3.90	0227	123.869,14
			<b>TOTAL</b>	<b>1.223.869,14</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Ofício nº. 056/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 04 de março de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA**  
Coordenador Técnico Legislativo - COTEL/CGAG  
Palácio Presidente Vargas  
NESTA

Assunto: **Encaminha Mensagem e Projeto de Lei**

Senhor Coordenador,

1. A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil e oitocentos sessenta e nove reais e catorze centavos) no presente exercício;
2. O arquivo eletrônico com as informações citadas no item anterior foi enviado para o e-mail [cotel\\_cgag@hotmail.com](mailto:cotel_cgag@hotmail.com).

Atenciosamente,

  
**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

RECEBIDO NA COTEL  
Em 06 / 03 / 2013  
Horas 11:10  
Por Santana



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

MINUTA DA MENSAGEM N.            DE    DE            DE 2013.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2013.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, na Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER, R\$ 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil e oitocentos sessenta e nove reais e catorze centavos) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observado no ofício n.678/2013-CGG e documentação anexa.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012 e tem como objetivo atender a necessidade em dotar o Ministério Público de Rondônia de recursos para aquisição de equipamentos de material permanente e na capacitação e aperfeiçoamento de membros e servidores, visando com isto oferecer condições para no atendimento à demanda da sociedade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, Regime Urgência antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI N. DE DE DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.223.869,14 em favor da unidade orçamentária FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e catorze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia – FUNDIMPER

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado nos extratos das contas bancária específicas, Tabelas de Superávit Financeiro, Demonstrativo Financeiro dos Convênios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de de 2013, 125º da República.



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA</b>			<b>1.223.869,14</b>
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.122.1280.2992	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4.4.90	0227	500.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	3.3.90	0227	100.000,00
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	3.3.90	0227	123.869,14
			<b>TOTAL</b>	<b>1.223.869,14</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO N. 678/2013-CGG

Porto Velho, 27 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Prof. Dr. BENEDITO ANTÔNIO ALVES  
Secretário de Estado das Finanças - Sefin  
NESTA

C/C: SEPLAN

*A  
CPL/SEPLAN  
P/ Analise  
Abrir crédito per  
suplement. conta 227  
Pedro Antonio  
Secretário de Estado das Finanças  
28/02/13*

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em apenso, o Ofício n.192/PGJ/MPE, do Ministério Público do Estado de Rondônia, datado de 19.2.pp., totalizando seis laudas, com informações alusivas à Lei Orçamentária n. 2.799/2012, com proposta de abertura de crédito suplementar no valor de 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil, oitocentos sessenta e nove reais e catorze centavos), tendo em vista a necessidade em dotar aquele Órgão com recursos para aquisição de equipamentos de material permanente e na capacitação e aperfeiçoamento de membros e servidores.

Demais informações nos documentos, ora encaminhados.

Atenciosamente,

WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SEC DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
PROTÓCOLO / SEPLAN  
RECEBIDO 28/02/13  
HORÁRIO 11:10  
ASSINATURA

WCA/Er



RONDÔNIA  
ESTADO DA COOPERAÇÃO

Palácio Presidente Vargas - Av. Dom Pedro II, 608 - CEP 76803-808 - Porto Velho - RO  
Tel.: (69) 3216-5024/5025 - FONE/FAX: (69) 3216-5207



**Ministério Público do Estado de Rondônia**  
*em defesa da sociedade*  
**Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Ofício nº 192 PGJ-MPE

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2013

**Assunto: Pedido de Abertura de Crédito Adicional**

Senhor Governador,

Com fundamento no § 1º, art. 24 da Lei nº 2.799, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2012, dirijo-me a Vossa Excelência, no sentido de submeter a proposta de abertura de crédito suplementar, no montante de R\$ 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil, oitocentos sessenta e nove reais e catorze centavos) para fins de apreciação e posterior encaminhamento à Assembléia Legislativa.

A mencionada proposta justifica-se pela necessidade em dotar o Ministério Público de Rondônia de recursos para aquisição de equipamentos de material permanente e na capacitação e aperfeiçoamento de membros e servidores visando com isto oferecer condições para no atendimento à demanda da sociedade.

Os recursos para fazer face o referido crédito suplementar são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público-FUNDIMPER decorrentes de superávit financeiro, do exercício de 2012, devidamente comprovado: pelo Balanço Patrimonial de 2011, conforme Anexo 14 da Lei 4.3020/64; pela Posição Mensal de Investimentos; a Movimentação Bancária, anexos, a este expediente,

A Sua Excelência o Senhor  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia  
**NESTA**

23292  
Alexandre Alves  
Assessor do Gab. Governador  
Matrícula: 300105116  
2502113



**Ministério Público do Estado de Rondônia**  
*em defesa da sociedade*  
**Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Os valores que tratam o mencionado crédito de R\$ 1.223.869,14 (um milhão, duzentos e vinte três mil, oitocentos sessenta e nove reais e catorze centavos) vinculam-se a seguinte programação conforme desdobramento a seguir,

**QUADRO: PROGRAMAÇÃO POR AÇÕES E ELEMENTO  
DESPESAS**

<b>Desdobramento</b>	<b>Elementos Despesas</b>	<b>Fontes</b>	<b>Valores</b>
29.012.03.126.1280.2976 – Expandir, atualizar e manter os recursos tecnológicos.	44.90.52	227	500.000,00
29.012.03.128.1280.2952- Capacitar, aperfeiçoar servidores e estagiários	33.90.14	227	100.000,00
29.012.03.128.1280.2951- Capacitar, aperfeiçoar agentes políticos.	33.90.14	227	123.869,14
29.012.03.122.1280.2992 – Adquirir bens móveis e imóveis	44.90.52	227	500.000,00
<b>Total</b>	-	-	<b>1.223.869,14</b>

Atenciosamente,



**HEVERTON ALVES DE AGUIAR**  
Procurador-Geral de Justiça

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MP/RO  
Disponibilidade Financeira em 31.12.2012

<b>1 - Disponibilidade Financeira</b>	<b>2.064.108,99</b>
1.1 HSBC Bank Brasil	2.064.108,99
Conta Movimento	42.683,80
Aplicação Financeira – CDB	2.021.425,19
<b>2 - Obrigações a Pagar</b>	<b>840.239,85</b>
2.1 Restos a Pagar Processados	6.056,75
2.2 Restos a Pagar Não Processados	834.183,10
- Fornecedores	834.183,10

Fonte: SIAFEM-2012

  
Nilva da Silva Lopes  
Chefe do Departamento Contábil  
CRC-RO 2885/O-4  
Ministério Público do Estado de Rondônia

POSICAO MENSAL DE INVESTIMENTOS

CLIENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERIODO: 03/12/2012 A 31/12/2012  
 AGENCIA: CENTRO PORTO VELHO EMISSAO: 08/01/2013  
 CONTA : 0239.20343.08 FOLHA : 001

RESUMO DA SUA MOVIMENTACAO NO PERIODO

CERTIFICADO DE DEPOSITO BANCARIO (CDB-CDI)

	R\$
SALDO EM 30/11/2012	
SALDO NOMINAL	
(+) SALDO BRUTO ATUALIZADO	1.891.700,00
(+) APLICACOES	2.011.339,99
(-) RESGATES CREDITADOS EM C/C	0,00
VALOR NOMINAL RESGATADO	0,00
RENDIMENTOS BRUTOS	0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00
(-) IOF	0,00
RENDIMENTOS BRUTOS PERIODO	0,00
(+) DOS VALORES RESGATADOS	0,00
(+) DO SALDO NAO RESGATADO	10.085,20
SALDO EM 31/12/2012	
SALDO NOMINAL	
(-) SALDO BRUTO ATUALIZADO	1.891.700,00
	2.021.425,19

INFORME DE RENDIMENTO FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A INSTRUCAO NORMATIVA SRF N. 013 (DOU) DE 16/02/2000. FONTE PAGADORA: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - CNPJ 01.701.201/0001-89

\* OS FUNDOS COM LIQUIDEZ DIARIA ESTAO SUJEITOS A TRIBUTACAO DE IR E IOF. AS RECOMPRA ANTECIPADAS A TAXA DE MERCADO, PODEM GERAR REAJUSTES NOS RENDIMENTOS DOS CDBS PRE E POS.

RENTABILIDADES DOS INVESTIMENTOS

PRODUTOS	DEZ/2012 NO ANO (%) (%)		PRODUTOS	DEZ/2012 NO ANO (%) (%)	
HSBC ACOES ACUMULACA	3,99	8,09	HSBC FI MULTIM PREVI	0,73	6,40
HSBC RF PLUS	0,42	6,52			
HSBC DI POUPMAIS	0,31	5,45			
HSBC DI SPECIAL	0,50	8,05	DOLAR COMERCIAL	3,02-	8,94
HSBC FI RF PREVIDENC	0,38	6,28	TR	0,00	0,29
HSBC FI MULTIM PREVI	1,31	6,49	INFLACAO(IGP-M)	0,68	7,81

*Nilva da Silva Lopes*  
 Chefe do Departamento Contábil  
 CRC-RO 2805/O-1  
 Ministério Público do Estado de Rondônia



Conta corrente > Saldo / Extrato

## Extrato últimos 30 dias

### Ajuda

Operador: publico.agf

Agência/Conta: **0239-20343-08 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**

Período: **03/12/2012 a 07/01/2013**

Média de investimentos

Out /

2.704.296,25

Isenção de tarifas

Pacote mês de Novembro

100,00 %

### Movimentação em contas

Data	Conta corrente			Valor
30/11	Saldo anterior			74.860,58 C
03/12	DEP DINHEIRO	0462	0000260	10,00 C
	DEP DINHEIRO	0462	0000326	10,00 C
	Saldo disponível			74.880,58 C
04/12	DEP DINHEIRO	0529	0001727	10,00 C
	DEP DINHEIRO	0239	0004103	10,00 C
	DEP DINHEIRO	0239	0004112	10,00 C
	Saldo disponível			74.910,58 C
05/12	DEP DINHEIRO	0239	0003801	10,00 C
	DEP DINHEIRO	0239	0003811	10,00 C
	ESTORNO DE LCTO	0239	0000000	7,04 C
	ESTORNO DE TARIFA	0239	0000000	53,10 C
	EMISSAO DOC COMPE	0239	0004316	150,00 D
	TRANSF TITUL DISP I	0239	0006964	2.660,00 D
	Saldo disponível			72.180,72 C
06/12	ESTORNO DE TARIFA	0239	0000000	337,15 C
	TRANSF DISPONIV(010)	0239	0006600	380,00 D
	Saldo disponível			72.137,87 C
07/12	EMISSAO DOC COMPE	0239	0007652	500,00 D
	EMISSAO DOC COMPE	0239	0007659	1.260,00 D
	EMISSAO DOC COMPE	0239	0007787	927,38 D
	DUPL/TIT/BLOQ	0239	0007794	14,12 D
	Saldo disponível			69.436,37 C
10/12	TRANSF OB/CNB/IB	0239	0376079	1.263,50 C

*Handwritten notes:*  
 Conc. 2.660,00 D  
 Cota 10



	Saldo disponível			70.699,87 C
11/12	TRANSF OB/CNB/IB	0239	0186549	443,72 C
	TRANSF CX AUTOMATICO	0239	0003309	10,00 C
	EMISSAO DE TED	0239	0006220	7.688,00 D
	Saldo disponível			63.465,59 C
14/12	DUPL/TIT/BLOQ	0239	0008894	28,60 D
	EMISSAO DOC COMPE	0239	0008964	113,25 D
	EMISSAO DOC COMPE	0239	0009036	711,38 D
	Saldo disponível			62.612,36 C
17/12	TRANSF DISPONIV	0239	0007827	141,69 C
	TRANSF DISPONIV	0239	0011263	110.095,41 C
	TRANSF DISPONIV	0239	0011791	172,80 C
	EMISSAO DE TED	0239	0011431	2.277,40 D
	EMISSAO DE TED	0239	0011624	6.527,61 D
	Saldo disponível			164.217,25 C
18/12	EMISSAO DE TED	0239	0005838	4.720,00 D
	Saldo disponível			159.497,25 C
19/12	DUPL/TIT/BLOQ	0239	0005568	46,24 D
	EMISSAO DE TED	0239	0005409	4.577,76 D
	Saldo disponível			154.873,25 C
20/12	OUTROS DEBITOS	0239	0007587	559,65 D
	EMISSAO DE TED	0239	0007335	10.633,43 D
	Saldo disponível			143.680,17 C
02/01	CREDITO TED	0239	0726292	3.500,00 C

Saldo em 07/01/2013 às 11:04:48

Saldo atual disponível

147.180,17

C

Saldo indisponível 1 dia

0,00

Saldo indisponível 2 dias

0,00

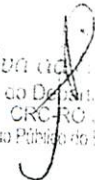
Saldo indisponível + de 2 dias

0,00

Saldo total

147.180,17

C

  
 Nilva  
 Chefe do Departamento  
 CRC-RO 4500-0-4  
 Ministério Público do Estado de Rondônia